

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01, Comissão Eleitoral Setorial do CAV**

Estabelece normas internas para a propaganda eleitoral no Centro do Centro de Ciências Agroveterinárias-CAV para as eleições previstas na Resolução Nº 029/2023 - CONSUNI para os Cargos de Reitor e Vice-Reitor da UDESC, Gestão 2024-2028.

A Comissão Eleitoral Setorial do Centro de Ciências Agroveterinárias-CAV da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - CAV-UDESC, com base na Resolução Nº 029/2023 - CONSUNI, estabelece normas para a propaganda eleitoral para os cargos de Reitor e Vice-Reitor da UDESC, Gestão 2024-2028, nas dependências do Campus III- Centro de Ciências Agroveterinárias-CAV.

Art. 1º A propaganda eleitoral para os Cargos de Reitor e Vice-Reitor da UDESC para a Gestão 2024-2028 será regida por esta norma interna, devendo pautar-se pelos princípios de igualdade de oportunidades para as candidaturas.

Art. 2º. Os candidatos deverão realizar a propaganda física no Centro de Ciências Agroveterinárias-CAV de acordo com o Art-21º da Resolução Nº 029/2023 - CONSUNI.

Art. 3º Os candidatos poderão afixar seus materiais de campanha exclusivamente nos locais indicados pela comissão Eleitoral Setorial do CAV.

§ 1º Cada candidato terá a sua disposição um painel (biombo) composto por duas folhas em formato de V. Cada folha possui dimensões de 1,80m de altura x 0,85m de largura, equivalendo a aproximadamente 1,5m<sup>2</sup> por folha, totalizando 3m<sup>2</sup> para cada candidatura.

§ 2º Será disponibilizado em cada setor destinado a propaganda 3 (três) painéis idênticos, um para cada Candidatura.

§ 3º Inicialmente haverá somente um painel para cada candidato afixar seu material de campanha no hall do prédio da Administração do Campus do CAV.

§ 4º A partir do dia 04/09/2023 estarão disponíveis painéis, um para cada candidato, afixar seu material de campanha nos seguintes locais:

- a) Hall do prédio do curso de Agronomia
- b) Hall do prédio do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária
- c) Hall do prédio do curso de Engenharia Florestal
- d) Corredores de sala de aula do Prédio da Medicina Veterinária
- e) Prédio da Produção Animal
- f) Prédio do Hospital Veterinário

§ 5º Cada painel estará identificado com os seguintes dizeres: Espaço Reservado para a Chapa (nome do candidato(a) a Reitor(a)/nome candidato(a) a vice-reitor(a).

I- A definição de qual painel será utilizado por cada candidato será feita através de sorteio pela Comissão Eleitoral Setorial do CAV, juntamente com um representante de cada candidato no centro, se houver. Caso não haja um representante, a comissão fará o sorteio.

II- A data de sorteio será definida juntamente com os representantes dos candidatos. Para esta definição os respectivos representantes deverão entrar em contato com o presidente da comissão através do e-mail: [gilmar.conte@udesc.br](mailto:gilmar.conte@udesc.br) até o dia 31/08/2023. Caso não haja representantes, a comissão definirá a data e fará o sorteio.

§ 6º É proibida a fixação de qualquer material fora dos locais indicados e disponibilizados pela Comissão.

§ A Comissão Eleitoral irá remover a propaganda das chapas que estiverem em desacordo com o Art-21º da Resolução Nº 029/2023 – CONSUNI e fora dos locais estabelecidos pela Comissão.

Art. 4º Os candidatos poderão realizar visitas às salas de aula. Para manter o princípio da igualdade entre as chapas, cada uma terá até 10 (dez) minutos para apresentar suas propostas aos alunos sendo fortemente recomendado a visita em uma turma por fase.

§ 1º As visitas em salas de aulas serão de acordo com a disponibilidade e agenda dos candidatos, que deverão informar a pretensão a Comissão com antecedência de pelo menos 24 horas.

Art. 5º As proibições explicitadas nesta norma aplicam-se também aos apoiadores de qualquer candidato com relação a qualquer material publicitário.

Art. 6º Caso algum dos candidatos considere-se prejudicado, caberá recurso à Comissão Eleitoral Setorial que deverá ser realizado via e-mail, para registro, devendo ser encaminhado ao presidente da comissão professor Gilmar Conte, [gilmar.conte@udesc.br](mailto:gilmar.conte@udesc.br) ou para a vice-presidente, professora Veronica Flores

da Cunha Scheeren, [veronica.scheeren@udesc.br](mailto:veronica.scheeren@udesc.br). A comissão deverá decidir a questão em até 48 horas.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Setorial que decidirá em 48 horas úteis.

---

Gilmar Conte  
Presidente da Comissão Eleitoral Setorial do CAV